



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL  
5430-469 VALPAÇOS

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA “VALPAÇOS  
SORRIDENTE”

EDITAL

-----AMÍLCAR RODRIGUES ALVES CASTRO DE ALMEIDA- Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público que, de harmonia com a deliberação da Câmara municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018, deu-se início, ao abrigo do disposto no artigo 98º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal do Programa “ Valpaços Sorridente”, tendo para o efeito sido aprovado o projeto de Regulamento que se junta em anexo.-----

-----Mais se torna público que, os eventuais interessados devem constituir-se no procedimento de elaboração do aludido Regulamento no prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no sítio institucional do Município de Valpaços, sendo que a apresentação de contributos para a sua elaboração deve ser formalizada por escrito e dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, Praça do Município, 5430-482-Valpaços.-----

Paços do Concelho de Valpaços, aos 22 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



## **Projeto de Regulamento “Valpaços Sorridente”**

### **Nota Justificativa**

O Município de Valpaços com vista a prosseguir a estratégia de combate às desigualdades sociais, tem vindo a apoiar a população mais carenciada do concelho proporcionando-lhe um apoio a nível de tratamento dentário.

A saúde oral representa uma medida relevante na promoção da saúde, tendo como objetivo, a promoção da autoestima, aumentando, assim, a qualidade de vida. As pessoas em situação de carência económica dificilmente têm acesso a consultas de clínica dentária no setor privado e os meios existentes ao nível do Sistema Nacional de Saúde nem sempre conseguem dar uma resposta com brevidade.

Atendendo ao crescente número de pedidos nos serviços de Ação Social do Município, para comparticipação em tratamento dentário, entendeu-se pertinente a criação de um Programa com vista à definição de critérios para a atribuição do referido apoio.

Pretende -se através do presente Regulamento definir as condições de acesso e os procedimentos que regulamentam o apoio de tratamentos dentários, conscientes de que o bem-estar geral passa também pelo acesso a uma boa saúde oral.

Assim, no uso das competências previstas nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o seguinte Regulamento:

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento visa implementar o Programa “Valpaços Sorridente”, bem como estabelecer e definir as condições e os procedimentos aplicáveis na participação de tratamentos dentários, pelo Município de Valpaços



## Artigo 2.º

### **Âmbito e finalidade**

O Programa “Valpaços Sorridente”, tem como finalidade facultar a promoção da saúde oral, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população carenciada, adiante caracterizada, residente no Concelho de Valpaços.

## Artigo 3.º

### **Objetivos**

- 1 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção da saúde oral dos munícipes de Valpaços em situação de carência económica.
- 2 - Colaborar e/ou assegurar aos munícipes de Valpaços, o acesso à prestação de cuidados em tratamentos dentários com situação de comprovada carência económica, que não disponham de recursos próprios para o fazer autonomamente.

## Artigo 4.º

### **Organização/coordenação**

A organização e coordenação do Programa “Valpaços Sorridente” é da competência do Município de Valpaços, através dos serviços de Ação Social.

## CAPÍTULO II

### **Condições de atribuição**

## Artigo 5.º

### **Destinatários**

- 1- Residam no concelho de Valpaços há mais de 2 anos;
- 2- Que tenham mais de 25 anos de idade;
- 3- Os munícipes com comprovada carência económica, não abrangidos pelo Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral;
- 4- Considera -se munícipe em situação de carência económica aquele cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 50 % do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS), definido anualmente de acordo com a Portaria publicada no *Diário da República*.



Artigo 6.º  
**Cálculo do Rendimento Mensal *Per Capita***

1 - Para efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, o rendimento mensal *per capita* é calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{RMPC} = \text{RMA} / \text{N}$$

Em que:

**RMPC** — Rendimento mensal *per capita*

**RMA** — Rendimento Mensal Líquido do Agregado Familiar

**N** — Número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo

2 - Para apuramento do Rendimento Mensal Líquido do agregado familiar consideram-se:

- a) Rendimentos de trabalho dependente;
- b) Rendimentos empresariais e profissionais;
- c) Rendimentos de capitais;
- d) Rendimentos prediais;
- e) Pensões;
- f) Prestações sociais;
- g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- h) Bolsas de estudo e formação.

3 - Para além do candidato, integram o respetivo agregado familiar as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- e) Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.



## CAPÍTULO III

### Condições de atribuição dos apoios

#### Artigo 7.º

##### Periodicidade dos apoios

- 1- O Programa “Valpaços sorridente”, não pode ultrapassar o número total de 40 requerentes, por ano.
- 2- O requerente, apenas pode beneficiar uma única vez do programa “Valpaços Sorridente”.

#### Artigo 8.º

##### Montante do apoio

- 1- O limite máximo de apoio concedido previsto no presente regulamento a cada requerente é de 400€.
- 2- O direito atribuído ao abrigo do presente regulamento é pessoal e intransmissível.
- 3- Na impossibilidade de o candidato terminar o tratamento dentário previsto, durante o ano civil em questão, a verba transita para o ano seguinte juntamente com o processo individual do utente.

#### Artigo 9.º

##### Candidatura

- 1- As candidaturas deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento próprio apresentado nos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Valpaços, preenchido na íntegra e assinado pelo requerente.
- 2- O requerimento encontra -se disponível no sítio [www.valpacos.pt](http://www.valpacos.pt) e no Edifício dos serviços de Ação Social do Município de Valpaços.
- 3- Deverá preencher o requerimento e entregar fotocópia dos seguintes documentos:



- a) Bilhete de identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Atestado emitido pela Junta de Freguesia que comprove a residência há mais de 2 anos, bem como a composição do agregado familiar;
- c) Declaração/Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira atestando a existência ou inexistência de bens móveis e imóveis de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar:
  - ✓ Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças;
  - ✓ Três últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar, a quem se aplique;
  - ✓ Comprovativo do valor das Reformas, Pensões, Abonos, Prestações Sociais ou outros rendimentos dos elementos do agregado familiar a quem se aplique ou Declaração da Segurança Social, onde constem esses valores, bem como os elementos do agregado familiar que deles usufruem;
  - ✓ Declaração ou extrato bancário relativo aos rendimentos de capitais, de todos os elementos do agregado familiar, caso se aplique;
  - ✓ Declaração emitida pelo Centro de Emprego comprovativa da situação de desemprego;
  - ✓ Certificado de subsídio de desemprego, quando for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido e o período pelo qual irá receber o mesmo;
  - ✓ Certificado da prestação do Rendimento Social de Inserção, quando for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social competente onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito do cálculo da mesma;



- e) Declaração médica, quando for o caso, comprovativa de doença crónica, prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho;
- f) Três orçamentos onde conste o tipo de tratamento, de três clínicas distintas, assim como a prescrição do médico dentista;
- g) Outros documentos pedidos pela autarquia, sempre que esta o considere necessário para análise do processo.

O Município de Valpaços reserva -se o direito de dispensar a apresentação de alguns dos documentos referidos no número anterior, nos casos devidamente fundamentados, ou de solicitar outros que considere necessários.

**Artigo 10.º**  
**Prazo de candidatura**

- 1- O período de candidatura decorre anualmente.
- 2- A candidatura será formalizada nos serviços da Câmara Municipal de Valpaços.

**Artigo 11.º**  
**Análise e avaliação da candidatura**

- 1- A candidatura deverá ser analisada e validada pelos serviços de Ação Social do Município de Valpaços, a quem compete emitir o respetivo parecer técnico.
- 2- Os serviços de Ação Social poderão solicitar a apresentação adicional de novos documentos, bem como efetuar diligências que considere necessárias.

**Artigo 12.º**  
**Critério de Seleção e ordenação dos candidatos**

- 1- Os candidatos são admitidos para efeitos de tratamentos dentários, segundo a ordem de apresentação do requerimento de candidatura.



Artigo 13.º

**Comunicação de Deferimento da Candidatura**

1- O candidato será informado do deferimento da sua candidatura.

Artigo 14.º

**Indeferimento da candidatura**

1- Constituem motivos de indeferimento da candidatura:

- a) A não apresentação de todos os documentos solicitados;
- b) A omissão ou comprovada prestação de falsas declarações;
- c) O não preenchimento das condições previstas no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento;
- d) Quaisquer outros incumprimentos dos critérios e pressupostos constantes no presente regulamento.

**CAPÍTULO IV**

**Direitos e Deveres**

Artigo 15.º

**Direitos dos beneficiários**

No âmbito do presente Regulamento, constituem direitos dos beneficiários:

1- Usufruir da comparticipação de tratamentos dentários dos seguintes serviços:

- a) Tratamento/restauração
- b) Colocação de próteses
- c) Destartarização
- d) Desvitalização
- e) Extração





**Artigo 16.º**  
**Deveres dos beneficiários**

No âmbito do presente Regulamento constituem deveres dos beneficiários:

- 1- Informar os serviços de Ação Social do Município de Valpaços, no prazo máximo de 15 dias, sempre que se verifique a alteração de alguma das condições que determinou a concessão do apoio, nomeadamente alteração de rendimentos ou composição do agregado familiar;
- 2- Realizar o tratamento dentário no presente ano civil;
- 3- O beneficiário deverá realizar o tratamento numa das três clínicas evidenciadas, aquando da apresentação dos orçamentos do tratamento dentário, no momento da candidatura.

**Artigo 17.º**  
**Deveres do Município**

Na prossecução dos objetivos do presente Programa, constituem deveres do Município:

- 1- Proceder à análise da candidatura, pelos serviços de Ação Social do Município, com vista à avaliação do cumprimento dos requisitos de acesso ao Programa;
- 2- Proceder ao pagamento das faturas apresentadas pela Clínica/consultório médico, relativo ao tratamento dentário de cada beneficiário do presente Programa;
- 3- Divulgar pelos meios adequados o Programa “Valpaços Sorridente”, designadamente no Portal da Câmara Municipal de Valpaços



## CAPÍTULO V

### Cessação e Regime Sancionatório

#### Artigo 18.º

#### Cessação do Direito de Comparticipação

Constituem causas de cessação do apoio concedido, no âmbito do presente Regulamento, designadamente:

- 1- A alteração de alguma das condições que determinou a concessão do programa “Valpaços Sorridente”;
- 2- A prestação de falsas declarações ou omissões para obtenção do apoio, e ainda a ocultação de elementos da situação financeira, patrimonial e social do agregado familiar do beneficiário;
- 3- A não apresentação dos documentos solicitados ou a não prestação de esclarecimentos, dentro dos prazos fixados para o efeito.

#### Artigo 19.º

#### Regime Sancionatório

- 1- As circunstâncias previstas no artigo anterior reservam ao Município de Valpaços o direito de cessar no imediato, o apoio concedido, no âmbito do presente Regulamento, podendo ainda determinar a devolução das verbas atribuídas indevidamente, sem prejuízo de poder adotar outros procedimentos legais considerados adequados.
- 2- O beneficiário fica ainda interdito de receber qualquer apoio por parte do Município no ano civil subsequente ao da verificação dos factos possíveis deste procedimento.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 20.º

#### Revisão do Regulamento

O presente Regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual.



Município de Valpaços

**Artigo 21.º**  
**Dúvidas e omissões**

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão analisadas, decididas e supridas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, dos serviços competentes do Município.

**Artigo 22.º**  
**Entrada em vigor**

O Regulamento “Valpaços Sorridente” entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação em *Diário da República* .



Município de Valpaços

Candidatura n.º \_\_\_\_\_

Data de entrega da candidatura:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a preencher pelos serviços)



## Requerimento de Candidatura

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Habilitações literárias: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

BI/CC n.º: \_\_\_\_\_ Contribuinte n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Outros doc.: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_ (próprio) \_\_\_\_\_ (cônjuge ou outro)

2 – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO CONCELHO: \_\_\_\_\_



**3- IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR:**

Nº	Nome	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Naturalidade	Escolaridade	Tipo de contrato	Rendimento Mensal (1) €
1	Candidato						
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

(1) Vencimento, pensões, subsídios, RSI ou outros

Total de rendimentos do agregado familiar:

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**4) SITUAÇÃO (ÕES) DE DOENÇA CRÓNICA/DEFICIÊNCIA DO AGREGADO FAMILIAR:**

(Comprovadas por atestado médico)

Não

Sim. Qual (ais)? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**5) DESPESAS MENSAIS DO AGREGADO FAMILIAR:**

(Comprovadas)

Despesas elevadas relativas a saúde e/ou outras que não sejam apoiadas ou comparticipadas:

Não

Sim. Qual (ais)? \_\_\_\_\_

**6) DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO DENTÁRIO:**

---

---

---

---

---

Declaro, para os devidos efeitos, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e autorizo os serviços da Câmara Municipal de Valpaços a efetuar as averiguações necessárias à análise do presente pedido de subsídio.

Assinatura do requerente:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Município de Valpaços



### Declaração de compromisso

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_,

Portador do BI/CC nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_,  
Freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de Valpaços, declaro por este  
meio, para os devidos efeitos legais, sob compromisso de honra, que reúno todas as  
condições, de facto e de direito, para beneficiar do Programa “Valpaços Sorridente” do  
Município de Valpaços”, para poder beneficiar dos apoios nele contemplados e que  
aceito todos os termos e condições nele impostos para atribuição do respetivo  
subsídio, obrigando-me, por esta forma, a respeitá-los integralmente.

Mais declaro que as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura  
correspondem à verdade dos factos e que:

- Não usufruo, ou qualquer outro elemento do meu agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados;
- Não sou beneficiário de qualquer outro programa de apoio ao tratamento dentário, salvo exceção do valor de apoio decorrente do Rendimento Social de Inserção.

Declaro que disponibilizo de livre vontade, sem estar sujeito a qualquer condicionante, fotocópia do documento de identificação e autorizo a sua utilização.

Valpaços, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

O Declarante,

\_\_\_\_\_

(assinatura conforme consta no BI/CC)



## DOCUMENTOS A CONSTAR NO PROCESSO DE CANDIDATURA:

**Nota:** Não serão aceites documentos originais, apenas fotocópias.

- Bilhete de identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;
- Atestado emitido pela Junta de Freguesia que comprove a residência há mais de 2 anos, bem como a composição do agregado familiar;
- Declaração/Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira atestando a existência ou inexistência de bens móveis e imóveis de todos os elementos do agregado familiar;
- Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar:
  - Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças;
  - Três últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar, a quem se aplique;
  - Comprovativo do valor das Reformas, Pensões, Abonos, Prestações Sociais ou outros rendimentos dos elementos do agregado familiar a quem se aplique ou Declaração da Segurança Social, onde constem esses valores, bem como os elementos do agregado familiar que deles usufruem;
  - Declaração ou extrato bancário relativo aos rendimentos de capitais, de todos os elementos do agregado familiar, caso se aplique;
  - Declaração emitida pelo Centro de Emprego comprovativa da situação de desemprego;
  - Certificado de subsídio de desemprego, quando for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido e o período pelo qual irá receber o mesmo;
  - Certificado da prestação do Rendimento Social de Inserção, quando for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social competente onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito do cálculo da mesma;





*Município de Valpaços*

- Declaração médica, quando for o caso, comprovativa de doença crónica, prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho;
- Três orçamentos onde conste o tipo de tratamento, de três clínicas distintas, assim como a prescrição do médico dentista;
- Outros documentos pedidos pela autarquia, sempre que esta o considere necessário para análise do processo.